Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg.276/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para a formação de contrato de aquisição de serviços de apoio à gestão de infraestruturas e de operações da Unidade de Sistemas de Informação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

1. Informa-se que:
 a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 11 de janeiro de 2022, a qual produz efeitos a 17 de janeiro de 2022.
 b) A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada ao abrigo da alínea b) do artigo 2º da Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

2. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta tem de ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

 a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 b) Documento da proposta técnica, contendo os seguintes aspetos:
 b.1. Termos ou condições de execução do contrato, designadamente a forma de organização da equipa;

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

b.2. Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto;

b.3. Nota justificativa do preço proposto, indicando o valor/hora por perfil;

b.4. *Curriculum vitae* de cada um dos elementos que integra a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo V. Exas. obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma BaseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.

3. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º (sexto) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

3.2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.

4. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

6. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do 5º (quinto) dia do prazo para apresentação das propostas.

6.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

6.4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica.

7. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

8. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator de preço mais baixo, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

9.2. Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1º lugar, o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não constituindo fundamento de adiamento a não comparência de algum dos representantes dos concorrentes.

10. AUDIÊNCIA PRÉVIA

De acordo com o disposto no artigo 14º da Lei 30/2021, de 21 de maio, o prazo de pronúncia dos concorrentes sobre o relatório preliminar é de 3 dias.

11. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como o código relativo ao Registo Central do Beneficiário Efetivo.

11.2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

11.3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

12. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Às normas do presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor e as disposições especiais contidas na Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por : **ROSA ALEXANDRA DE JESUS PEREIRA**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.01.19 19:25:20+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade